

LEI Nº 089/87

DE: 04 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Autoriza o Poder Executivo a Contratar Operação de Crédito interno junto ao Banco do Brasil S/A.

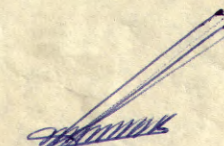
DANIEL MATHEUS BARBOSA, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Operação de Crédito Interno junto ao Banco do Brasil S/A, observando-se os limites estabelecidos pelo Senado Federal e definidos pelo Ministério da Fazenda e pelo Conselho Monetário Nacional, a fim de atender, total ou parcialmente o serviço da dívida Interna contratada até 30 de abril de 1.987, compreendendo valores referentes a principal e encargos nos Termos da Lei 7.614 de 14 de julho de 1.987.

Artigo 2º- Os Contratos, garantias e obrigações relacionadas com a Operação de que trata o Artigo 1º bem como seus aditivos serão firmados pelo chefe do Poder Executivo.

Artigo 3º- A Operação de Crédito de que trata esta Lei, subordinar-se-á às condições, juros e prazos constantes das normas operacionais do Banco do Brasil, inclusive quanto a incidência da remuneração do valor nominal da O.T.N ou equivalente.

CONT:....




Artigo 4º- O Poder Executivo fica autorizado a dar em garantia de pagamento da Operação de Crédito quaisquer receitas, inclusive quotas de Imposto de Circulação de Mercadorias(ICM), Imposto Predial e Territorial Urbano(IPTU), e Fundo de Participação dos Municípios(FPM).

Artigo 5º- Para efetivação da Operação de Crédito, o Poder Executivo fica autorizado a autorizar ao Banco do Brasil S/A., através de mandato, nos próprios instrumentos contratuais, ou poderes para receber diretamente nos Bancos depositários, até o limite das prestações devidas, acrescidas de juros e demais encargos das garantias apontadas no Artigo 4º desta Lei para que estas possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplência.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 05 de Dezembro de 1.987.


DANIEL MATHEUS BARBOSA
Prefeito Municipal